


**Relatório de Transparência da AUDIOGEST
(Ano 2021)**

ÍNDICE



- 1. Introdução**
- 2. Estrutura jurídica e de governo da Associação**
- 3. Informação sobre entidades detidas ou controladas pela Associação**
- 4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento**
- 5. Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos**
- 6. Informações Financeiras**
 - 6.1. Receitas de direitos obtidas pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização**
 - 6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados**
 - 6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização**
 - 6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva**
 - 6.4.1 Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas**
 - 6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos**
- 7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização**
- 8. Remissão para outros documentos de prestação de contas**



1. Introdução

O Relatório de Transparência de 2021 foi elaborado pela Audiogest no cumprimento do artigo 57º da Lei 26/2015 de 14 de abril, alterada pela Lei 100/2017 de 23 de agosto e apresenta os procedimentos adotados no âmbito da atividade de cobrança e distribuição de direitos, bem como a estrutura jurídica e de governação da associação.

2. Estrutura jurídica e de governo da Associação

A Audiogest é uma associação sem fins lucrativos, dotada de estatuto de utilidade pública, devidamente registada junto da respetiva tutela – Inspeção Geral das Atividades Culturais.

A Associação tem por objeto, de acordo com os seus estatutos:

1. A cobrança, a gestão, incluindo a negociação e publicação de tarifários, e a distribuição dos direitos de autor e direitos conexos dos produtores musicais fonográficos e videográficos, nacionais ou estrangeiros, sediados ou não no território Português, abrangendo designadamente, sem limitação, as seguintes categorias e formas de exploração:
 - a) Os direitos autorais - designadamente de conceção, produção, guião ou texto, cenários e adereços, guarda-roupa e realização, com exceção dos direitos autorais sobre a letra e a música - e os direitos conexos referentes às obras audiovisuais, concebidas com o objetivo de ilustrar visualmente qualquer peça musical (Vídeos Musicais), destinadas a ser exibidas ou difundidas, cuja gestão seja cometida pelos produtores à Associação;
 - b) Os direitos conexos relativos à difusão e execução pública, por qualquer meio, de fonogramas editados comercialmente e/ou vídeos musicais;
 - c) Os direitos conexos relativos à reprodução de fonogramas ou videogramas musicais, parcial ou total, de carácter efémero ou permanente, efetuada com o objetivo de permitir ou facilitar a execução pública ou a difusão, por qualquer meio, de obras neles incorporados, desde que a atribuição aos respetivos produtores de uma compensação ou remuneração como condição ou contrapartida daquelas reproduções não seja legalmente excluída;
 - d) A cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos relativos às utilizações livres de fonogramas e videogramas musicais previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, desde que tal utilização esteja sujeita a remuneração ou compensação a atribuir aos respetivos produtores nos termos da lei;
 - e) O direito à remuneração pela cópia privada da titularidade dos produtores de fonogramas e videogramas musicais, previsto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e na Lei 62/98, de 1 de setembro.

2. A AUDIOGEST tem ainda por atribuição:


- a) Promover e apoiar o combate à contrafação e usurpação de fonogramas e videogramas e incentivar a aquisição de fonogramas originais;
- b) Promover a realização de estudos de mercado sobre os fonogramas e vídeos musicais executados e difundidos nos diversos meios de comunicação, bem como sobre os fonogramas vendidos no mercado nacional;
- c) Promover a realização de quaisquer estudos de opinião, ou estatísticos sobre as preferências e hábitos de consumo de produtos culturais;
- d) Desenvolver quaisquer atividades legalmente atribuídas às entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos, incluindo, sem limitar, as atividades às quais estão afetos os denominados “fundos culturais e/ou sociais” legal ou estatutariamente previstos.

A principal atividade da Audiogest, enquanto organização de gestão coletiva de direitos, consiste atualmente na cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos aos direitos de autor, permitindo que os titulares de direitos sejam remunerados pelas utilizações das suas obras, nacional e internacionalmente, que estes não teriam capacidade de controlar ou cobrar de forma individualizada. No âmbito desta atividade, nomeadamente na cobrança de direitos de radiodifusão e comunicação pública, a Audiogest estabeleceu um protocolo com a GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas. Este protocolo esteve na origem da criação da marca PassMúsica – Serviço de Licenciamento conjunto da Audiogest e GDA e define as condições da cobrança destes direitos de forma conjunta, estabelecendo ainda as regras para a repartição de direitos e custos do projeto.

2.1. Nos termos das normas legais e estatutárias em vigor, são os seguintes os órgãos da Associação e respetivas competências:

I - Assembleia Geral:

- a) Eleger, aceitar a renúncia e destituir os titulares dos órgãos sociais, com exceção do Diretor-Geral, bem como, quaisquer matérias relativas à respetiva remuneração, caso exista, e exceto quando tal matéria seja atribuída a uma comissão de fixação de vencimentos;
- b) Alterar os Estatutos;
- c) Deliberar sobre a constituição de uma comissão de fixação de vencimentos;
- d) Votar, sob proposta da Direção, o balanço e as contas de gerência, o orçamento e o montante da Comissão de Gestão;
- e) Fixar o montante de eventuais quotizações e outras contribuições a pagar pelos associados;
- f) Deliberar e definir as condições gerais de admissão, exclusão e suspensão, voluntária ou obrigatória, de associados;
- g) Aprovar os regulamentos internos da Associação, com exceção daqueles que respeitem exclusivamente ao funcionamento da Direção e serviços deles dependentes;

- 
- h) Definir os critérios gerais de dedução e distribuição dos montantes devidos aos titulares de direitos e critérios de fixação da Comissão de Gestão;
 - i) Definir os critérios gerais sobre a utilização dos fundos sociais e culturais;
 - j) Definir os critérios gerais da política de investimento financeiro a aplicar transitoriamente às receitas de direitos até à efetiva distribuição, a qual deve assegurar os interesses dos associados, a liquidez e segurança das receitas e direitos;
 - k) Aprovar aquisições, vendas ou hipotecas de imóveis;
 - l) Aprovar fusões e filiais, bem como, a aquisição de outras entidades ou de participações ou direitos noutras entidades;
 - m) Aprovar propostas de contratação, concessão e prestação de cauções ou garantias de empréstimo;
 - n) Pronunciar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação e, de uma forma geral, sobre todas as matérias que inseridas no objeto social, não sejam da competência de outro órgão da Associação;
 - o) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do seu património;
 - p) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei e pelos presentes estatutos.;
 - q) Deliberar sobre destituição de associado caso comprovadamente o associado não exerça a atividade de produtor musical e não recolha os direitos que lhe são colocados à disposição pela Associação.

II - Direção:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia os instrumentos de prestação de contas;
- b) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o relatório de transparência;
- c) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o orçamento e plano de atividades da Associação;
- d) Propor à Assembleia o quantitativo em que será fixada anualmente a comissão de gestão e as eventuais quotizações e outras contribuições dos associados;
- e) Designar e exonerar o Diretor Geral da Associação;
- f) Elaborar, submeter à aprovação da Assembleia, e fazer cumprir os Regulamentos Internos necessários ao funcionamento da Associação;
- g) Contratar os colaboradores da Associação, fixar as suas remunerações e dispensá-los nos termos da Lei;
- h) Negociar e celebrar todos os acordos e contratos com entidades sujeitas ao pagamento de Direitos e outras entidades representativas de titulares de direitos autorais e direitos conexos, nacionais e estrangeiras, e, de uma forma geral todos os acordos e contratos necessários ou convenientes à prossecução do objeto da Associação;
- i) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- j) Gerir os fundos e o património da associação, em cumprimento do orçamento em vigor;
- k) Representar a associação em juízo e fora dele;
- l) Criar um sítio na internet da associação com a publicação, no mesmo, das informações legalmente previstas

III - Diretor Geral:



Os estatutos da Associação determinam, que “A Direção poderá designar um Diretor Geral que terá por funções executar as deliberações da Assembleia Geral e da Direção e, de uma forma geral, levar a cabo todas as tarefas de que for incumbido pela Direção.

São funções do Diretor Geral, estatutariamente definidas:

- a) Apresentar à Direção quaisquer propostas que considere úteis desenvolver, no âmbito do objeto da associação;
- b) Assegurar os contactos e relações com outras entidades ou organismos relacionados com a atividade da Associação;
- c) Coordenar e dirigir os serviços da Associação;
- d) Assegurar, perante a Direção, o controlo financeiro e orçamental da Associação;
- e) Na falta de designação de um secretário da Associação, secretariar as reuniões da Assembleia Geral e Direção, nas quais participará sem direito de voto;
- f) Promover a prestação de informações aos associados;
- g) Representar a Associação em matérias e assuntos de rotina, assinando a respetiva correspondência;
- h) Executar qualquer outra tarefa que lhe seja confiada por delegação da Direção;
- i) Representar a Associação em juízo e mandar profissionais do foro;
- j) Exercer poderes de direção e disciplinares sobre quaisquer trabalhadores da Associação;
- k) Movimentar as contas bancárias da Associação, em conjunto com um membro da direção ou procurador nomeado para o efeito, nos termos deliberados pela direção;
- l) Representar a Associação nas entidades e organismos nacionais e internacionais em que esta se integre e nos órgãos para os quais a Associação vier a ser eleita;
- m) Outorgar licenças.

Em execução da Lei e dos Estatutos da Associação, designadamente a alínea h) do n.º 2 do artigo 15.º a Direção, reunida em 23 de dezembro de 2015, delegou no Diretor Geral as seguintes competências:

- (i) Consultar as contas bancárias da Associação;
- (ii) Movimentar, a débito e a crédito as referidas contas bancárias, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
- (iii) Assinar cheques, livranças e letras, em representação da Associação, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
- (iv) Celebrar acordos de licenciamento com entidades que procedam à utilização de fonogramas ou vídeos musicais, para efeitos de execução pública, fornecimento de música ambiente incluindo reprodução e transmissão para efeitos de execução pública, ‘webcasting’ e ‘simulcasting’ não interativo;
- (v) Recusar a concessão de licenças, nos termos da lei, dos estatutos e das regras gerais aplicáveis a licenciamento e tarifas;
- (vi) Assinar qualquer correspondência em nome e representação da Associação.

- 
- 
- (vii) Autorizar, em nome e representação da Associação, nos termos das respetivas condições e tarifas em vigor, quaisquer utilizações de fonogramas e vídeos musicais, sujeitas a gestão coletiva por parte da AUDIOGEST, bem como a emitir qualquer documento comprovativo de tal autorização e dar quitação do pagamento das respetivas remunerações e quantias em dívida;
- (viii) Representar a Associação em juízo, sempre que estejam em causa direitos e utilizações geridos através da Associação, em ações e procedimentos de natureza, civil ou penal, incluindo os poderes de confessar desistir ou transigir, exercer o direito de denúncia ou de queixa receber quaisquer quantias, cheques e precatórios-cheque e delas dar a competente quitação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, sem prejuízo dos poderes conferidos a profissionais do foro para os mesmos fins, profissionais esses que o Diretor-Geral poderá também mandar em representação da associação substabelecendo os poderes conferidos por esta alínea;
- (ix) Representar e obrigar a Associação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, junto de qualquer entidade da administração central, local ou regional, designadamente polícias e entidades administrativas com competências de fiscalização em matéria de Direito de autor e Direitos Conexos, de repartições de finanças, Segurança Social, conservatórias, governos civis, e junto da Inspeção Geral das Atividades Culturais, podendo praticar e requerer quaisquer atos relativos à Associação e relacionados com a sua atividade de gestão corrente.
- (x) Contratar e dispensar trabalhadores e quaisquer colaboradores, nos termos da Lei e dos Estatutos da Associação, com respeito pelo orçamento, plano de atividades e política de contratações que, a cada momento estiverem em vigor.
- (xi) Exercer, em nome e representação da Associação os poderes conferidos a esta, enquanto entidade empregadora, em relação aos seus trabalhadores, incluindo, sem limitar, o poder disciplinar e o poder de direção, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, quanto a este último.
- (xii) Representar a Associação, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, em organizações de que esta faça parte, designadamente, sem limitar, nos órgãos sociais da AGECOP e Mapinet, no Fórum dos Direitos Digitais (FDI) e na secção especializada de direito de autor do Conselho Nacional de Cultura

Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação;
- b) Emitir parecer sobre o balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício, o plano de atividades, o orçamento e o relatório anual de transparência, elaboradas pela Direção, e submetidas à aprovação da Assembleia.

Apresenta-se de seguida no primeiro quadro o detalhe da composição dos órgãos sociais que se encontram em exercício de funções no quadriénio 2018/2021 e que tomaram posse em 24 de setembro de 2018:

ASSEMBLEIA GERAL			
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	JGC - Gestão e Serviços, Lda	503 318 353	Leonel Jorge Calheiros

DIREÇÃO			
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	Warner Music Portugal, Lda.	501 403 752	João Teixeira
Vogal	Universal Music Portugal, Lda	503 501 999	Ana Hernandez Lores
Vogal	Sony Music Entertainment Portugal, Soc. Unipessoal, Lda.	501 994 963	Paula Homem
Vogal	Espacial - produção de Som e Imagem, Lda	501377 182	Carlos Guilherme
Vogal	AMAEI - Associação de Músicos, Artistas, Editoras Independentes	510 149 316	John Gonçalves
Diretor Geral	Miguel Lourenço Carretas	195 900 979	

CONSELHO FISCAL			
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	Farol Música - Soc. Produção e Edição Audiovisual, Lda.	503 025 321	Gonçalo Zanartu
Vogal	Ovação – Comércio e Indústria de Som, Lda.	501 600 000	Ana Matias Mendes
Vogal e ROC	PriceWaterhouseCoopers & Associados – Soc. Rev. Ofic. Contas, Lda	506 628 752	Ricardo Jorge Leocádio d'Assunção, Roc nº 1895, ou Rita da Silva Gonçalves dos Santos, ROC nº 1681.

3. Informação sobre entidades detidas, controladas ou outros cargos exercidos pela Associação

A Associação não detém ou controla qualquer outra entidade.

Durante o ano de 2021 exerceu mandato de Presidente da Assembleia geral da AGECOP – Associação para a Gestão da Cópia Privada, Vogal da Direção do Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet e Membro do Fórum dos Direitos de Internet (FDI).

A Audiogest designou para o Conselho Nacional de Cultura – secção especializada de direitos de autor e direitos conexos, o seu Diretor Geral.

4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento

No âmbito da atividade de cobrança e gestão de direitos, a Audiogest elabora contratos de licenciamento que visam formalizar as condições de utilização de música constante do reportório representado pela Audiogest, de acordo com o previsto nos artigos 184º *ex vi* do artigo 192º, artigos 41º, 121º, 149º, todos do CDADC, bem como nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei 333/97 de 27 de novembro.

Para efeitos de execução pública, são recebidos e validados, de acordo com os procedimentos internos e as condições gerais publicadas, os pedidos de licenciamento para utilização de fonogramas, vídeos musicais e/ ou karaoke. Uma vez validados a Audiogest/ PassMúsica emite um aviso de licenciamento que contem a remuneração calculada e devida de acordo com os tarifários publicados e depositados na IGAC, nos termos e para os efeitos do nº3 do artigo 41º e dos nº 6

e 7 do artigo 60º da Lei 26/2015 de 14 de abril (LEGC), correspondente ao tipo de utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke, nos espaços a licenciar, de acordo com as características e funcionamento descritos.

Após a liquidação da remuneração devida, a Audiogest/ PassMúsica emite a Autorização/ Licença, em nome de produtores e artistas (intérpretes ou executantes), que permitirá a utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke nos termos solicitados e validados, para o período que decorre entre a data da liquidação do Aviso emitido ou data de início da utilização, caso a mesma ocorra posteriormente ao pagamento e a data final do período previsto para o licenciamento.

No decorrer da atividade de licenciamento a Audiogest/ PassMúsica procede também à recusa de pedidos de licenciamento e à recusa da sua renovação automática (denúncia ou resolução do contrato de licenciamento), sempre que os documentos remetidos e/ ou as condições descritas não se encontrem de acordo com as regras de preenchimento dos formulários de pedido de licenciamento, com as características efetivas dos espaços, com as condições reais de utilização de música ou, nos casos em que a legislação geral de proteção do consumidor e concorrência admitem a recusa de prestação, designadamente em casos de incumprimento das condições de licenciamento e em casos de falta de pagamento de créditos da Audiogest/ PassMúsica já vencidos. À data da elaboração do presente relatório não existiam situações de recusa de licenciamento.

A título meramente informativo, a Audiogest/ PassMúsica concedeu ou renovou, durante o ano de 2021, 21.273 licenciamentos para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

5. Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos

Os membros dos órgãos de Direção e Administração não auferiram, no ano de 2021, quaisquer remunerações em virtude do exercício dessas mesmas funções, à exceção do Diretor Geral. Face aos claros objetivos da lei, com expressas autorização das empresas e pessoas em causa, a Audiogest entende divulgar o seguinte:

- 1) O seu Diretor Geral auferiu no ano de 2021, a título de remuneração bruta o montante de € 194.230,83 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta euros, oitenta e três cêntimos), que correspondeu a uma remuneração líquida de € 101.962,11 (cento e um mil, novecentos e sessenta e dois euros, onze cêntimos).

Para efeitos do cargo de Diretor Geral, o mesmo diretor está autorizado a efetuar despesas de representação, desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pela Direção e teve direito à utilização de uma viatura da Audiogest.

- 2) As empresas que, durante o ano de 2021, exerceram através dos seus representantes, cargos de Direção, faturaram e receberam, de acordo com os critérios gerais de distribuição de direitos em vigor, os seguintes montantes globais brutos¹:

¹ Por montantes globais brutos entende-se os montantes brutos distribuídos, alocados ao titular e efetivamente pagos, antes de quaisquer impostos (retenções) e excluído das comissões de gestão pagas pelo titular, por força de custos inerentes à atividade de cobrança e gestão de direitos, evidenciados separadamente.

Produtor	Receita de Direitos	Comissão de Gestão	Receita Líquida
Warner Music	1 194 450	199 276	995 174
Universal Music	2 287 393	381 780	1 905 613
Sony Music	1 519 576	236 770	1 282 806
Espacial	74 324	12 444	61 880
TOTAL	5 075 743 €	830 270 €	4 245 473 €

Y. C. Pa
h.

6. Informações Financeiras

6.1. Receitas de direitos obtidos pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização

São evidenciadas no mapa seguinte as receitas de direitos, recebidas durante o ano de 2021 pela Audiogest, relativas a remunerações devidas a Produtores. Importa referir que, por força do projeto PassMúsica, a Audiogest recebeu também valores relativos a direitos de Artistas, referidos no ponto 6.4.1. do presente relatório. Tais valores não constam deste mapa.

Categoria de Direitos	2021
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	261 351
Radio Privada	218 392
TV Pública	261 351
TV Privada	396 053
Transmissão Originária por Cabo	3 073
Retransmissão por Cabo	1 635 437
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2 775 657
Execução Pública	
Execução Pública	2 317 388
Dubbing	45 363
Total EP + Dubbing	2 362 751
Internet	
Webcasting	3 986
Total Webcasting	3 986
TOTAL Corrente Radiodifusão + EP	5 142 394
Outras Receitas	
Cópia Privada	3 382 268
Total CP	3 382 268
Total Receitas Correntes	8 524 662
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	15 605
Total Reservas distribuídas	n.a
TOTAL GLOBAL	8 540 267

6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados

A título de gastos suportados com a cobrança e gestão de direitos, foi registado um montante total de € 1.203.455, imputado a Produtores. Deste montante, € 592.121² referem-se aos gastos suportados com o projeto PassMúsica,

² Do montante global de gastos com o projeto PassMúsica, imputável a produtores - € 609.720, foram suportados através das receitas do fundo cultural o montante de € 1.076.

na parte imputável a produtores e € 612.410 referem-se a gastos suportados pela Audiogest apenas imputáveis a produtores pela atividade desenvolvida pela Associação que é exclusivamente adstrita a estas entidades.

Considera-se de relevância a informação sobre o rácio de custos totais versus receitas totais de cobrança de direitos, que em 2021 foi de 14% (aplicável apenas a Produtores).

6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização

São discriminados no mapa seguinte os montantes totais de direitos colocados à disposição de produtores ao longo do ano de 2021, líquidos dos montantes retidos para efeitos de fundo cultural e de reservas contra reclamações de terceiros, aquando das distribuições periódicas trimestrais. Os referidos montantes são já expurgados dos montantes de direitos devidos a Artistas:

Rubrica	Colocado à Disposição (V. Líquido de Reservas e FC)
	2021
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	248 284
Radio Privada	207 472
TV Pública	246 913
TV Privada	373 993
Transmissão Originária por Cabo	2 538
Retransmissão por Cabo	1 545 123
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2 624 323
Execução Pública	
Execução Pública	2 189 484
Dubbing	42 863
Total EP + Dubbing	2 232 347
Internet	
Webcasting	3 787
Total Webcasting	3 787
TOTAL Corrente Radiodifusão + EP	4 860 456
Outras Receitas	
Cópia Privada	3 195 725
Total CP	3 195 725
Total Receitas Correntes	8 056 182
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	14 825
Total Reservas distribuídas	8 071 007
TOTAL GLOBAL	8 071 007

O rácio de comissão de gestão global cobrada versus montante global de direitos distribuídos (excluído dos montantes de reservas) ascendeu a 15%.

6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva

6.4.1. Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas

Em matéria de receitas de direitos relativas ao projeto PassMúsica (Protocolo com a GDA), foram registados a título de remunerações de direitos recebidos diretamente pela Audiogest, por conta de Artistas o montante de € 2.363.375. A título de gastos suportados e deduzidos dos referidos direitos, foi registado um gasto total de € 592.121.

A Audiogest recebeu, conforme já referido e demonstrado nos pontos anteriores, o montante total de € 3 382 268 a título de remuneração de direitos de Cópia Privada. Este montante encontra-se já deduzido das respetivas quotizações imputáveis a produtores, decorrentes da atividade de gestão de direitos realizada pela AGECOP ao longo do ano de 2021 e que ascenderam ao montante global de € 58.087,45

6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos, [provenientes]³ de outras entidades de gestão coletiva de direitos

Em 2021 não há movimentos a declarar respeitantes a esta rubrica.

7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização

O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores. Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos no nº1 do artigo 7º da Lei 62/98 de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei 49/2015 de 5 de junho. No ano de 2021 foi registado um total de receitas no montante total de € 1.224.973 e um total de gastos no montante de € 1.319.433, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

³ Ainda que a Lei nacional tenha omitido a expressão “provenientes”, trata-se obviamente de um manifesto lapso de escrita, tendo em conta que, manifestamente a fonte material do legislador nacional terá sido o ponto iv) da alínea d) do número 2 do anexo à diretiva 2014/26/EU, já referida.

DESCRIÇÃO		2020	2021		21 / 20	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		1 706 707	2 071 238	2 071 238		
RECEITAS		1 369 295	875 182	1 224 973	-11%	140%
Receitas FC ADG		448 210	338 787	393 435	-12%	116%
Receitas Play		0	0	0		
Transf. FC AGE COP		921 085	536 395	831 538	-10%	155%
DESPESAS		1 004 764	541 054	1 319 433	31%	244%
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	603	30 000	0	-100%	0%
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	57 810	54 735	74 735	29%	137%
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	59 331	80 684	44 273	-25%	55%
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	144 334	144 334	150 128	4%	104%
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	22 700	22 700	24 850	9%	109%
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	7 528	24 000	2 153	-71%	9%
(vii)	Edições e Publicações	1 900	1 900	1 900	0%	100%
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	0	0	n.a.	n.a.
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	7 119	7 966	36 399	411%	457%
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	62 139	54 735	75 775	22%	138%
(xi)	Cursos Formação	0	0	0	n.a.	n.a.
(xii)	Promoção da música nacional	117 722	120 000	83 367		
(xiii)	Gabinete de Crise	17 425	0	0		
(xiv)	Fundo de Solidariedade com a Cultura	506 153	0	1 929	-100%	n.a.
(xv)	Apoio à Produção Musical	0	0	823 926		
SALDO FINAL		2 071 238	2 405 366	1 976 778	-5%	82%
Taxa de Execução do Fundo Cultural		33%	18%	40%		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 40% que, em 31 de dezembro de 2021 ascendia a € 1.976.778.

Seguidamente e em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

- (ii) Protocolo AMAEI – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer em relação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à comparticipação atribuída ao European Sync.
- (iii) Monitorização de utilizações de Fonogramas – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Barème Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de

identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

- (iv) Informação estatística sobre o mercado musical – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.
- (v) Contribuições para organizações internacionais – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.
- (vi) Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.
- (vii) Edições e Publicações – O valor inscrito nesta verba corresponde ao apoio concedido pela Audiogest à e entregue à Universidade Católica para a edição da revista “Propriedades Intelectuais”.
- (ix) Estudos sobre utilizações digitais e pirataria - Esta verba corresponde, em 2021, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Antipirataria na Internet que, durante o ano de 2021 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, nomeadamente na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria.
- (x) Internacionalização da música portuguesa – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção da comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de booking, managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento

internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

(xii) **Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY –**. Trata-se da 3ª edição do evento anual da indústria musical, cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal. O projeto tem como propósito ser uma referência nacional e internacional e representar um instrumento dinamizador da criação cultural e artística, bem como um veículo de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música portuguesa em toda a sua dimensão. O evento é promovido pela Associação Prémios da Música, sendo financiado pelos patrocinadores e apoiado conjuntamente pela Audiogest e GDA.

(xiv) **Fundo de Solidariedade com a Cultura – Últimos montantes relativos ao apoio concedido pela Audiogest ao Fundo de Solidariedade da Cultura** que foi criado no contexto de pandemia Covid-19, pela Santa Casa da Misericórdia, Audiogest, GDA e Gedipe que, reconhecendo a situação de especial fragilidade de toda a comunidade cultural e perante a clara insuficiência dos apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, decidiram constituir o referido fundo aberto também a outras contribuições de indivíduos e outras entidades públicas e privadas. O regulamento e respetivos relatórios do projeto encontram-se publicados em <https://www.solidariedadecultura.pt/>.

(xv) **Apoio à Produção Musical –** As verbas inscritas nesta rubrica referem-se ao apoio concedido pela Audiogest às associadas, no contexto de pandemia, com os seguintes objetivos: (a) Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia; (b) Compensar perdas de receitas de direitos expectáveis durante o ano 2021; (c) Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos; (d) Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

O referido apoio foi objeto de parecer favorável do Ministério da Cultura, encontrando-se todos os procedimentos e critérios de atribuição do apoio descritos no Regulamento Específico do Fundo Cultural da Audiogest.

Uma descrição mais detalhada do funcionamento do Fundo de Apoio à Sustentabilidade e Retoma da Indústria Musical Nacional pode ser encontrada no ponto (viii) do n.º 4 do *Relatório de Gestão*.

Importa ainda referir que a autorização para a realização da despesa foi dada pela Assembleia Geral, através da aprovação do Regulamento Específico respetivo e que parte das verbas já alocadas serão, nos termos do próprio regulamento efetivamente pagas (e logo executadas) em 2022.

8. Remissão para outros documentos de prestação de contas

Para todos os devidos e legais efeitos, os seguintes documentos de prestação de contas são parte integrante relatório de transparência:

- (i) Demonstrações financeiras e respetivos anexos;
- (ii) Relatório de atividades e gestão;
- (iii) Certificação legal das contas.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2022

A Direção

